

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**ETIQUETA
EMENDA nº _____**

Data

**Proposição
PLP 123/2004****Autores
Deputado Carlos Eduardo Cadoca**

Nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. * Modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global**Página****Artigo****Parágrafo X****Inciso****alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 15 do substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 15

§ 1º O banco ou a instituição de que trata do § 1º do art. 14, que arrecadar os valores relativos ao Simples Nacional, repassará, do total arrecadado, inclusive encargos legais, para o:" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa tão somente adequar a redação do artigo 15 à do 14. O parágrafo primeiro deste permite que o recolhimento do Simples Nacional se dê fora do sistema bancário, mediante requerimento do Estado ou do Município ao Comitê Gestor.

Já o primeiro parágrafo do artigo 15, trata do repasse do montante arrecadado. Porém, ao citar apenas os bancos, exclui a possibilidade já aberta, de recolhimento extra-bancário.

Com o objetivo de corrigir tal distorção, julgo necessária a modificação ora proposta.

PARLAMENTAR

Deputado Carlos Eduardo Cadoca